



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00047/24	ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO	14/02/2024

Descrição

PAGAMENTO DE ANUIDADE UNDIME

Poder	EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
Sector Solicitante	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA
Centro de Custo	14 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA
Placa	

Observação

ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME

FICHA: 211

PROJ/ATV: 2014

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.
1	007.710.006	IMPOSTO E TAXA - TAXA DE ANUIDADE	UNIDADE	1	0

Secretário



JUSTIFICATIVA

I - Interessado: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

II - Objeto: Despesa com pagamento de Anuidade à UNDIME/MT – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso.

III – Especificações do Objeto: A UNDIME/MT é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tem por missão: *Articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios de Mato Grosso, com qualidade social, bem como contribuir para o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.*

IV - Caracterização da Situação que Justifica a solicitação: O pagamento da anuidade à UNDIME/MT – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso se dá considerando a Lei nº 1516 de 31 de maio de 2019 e Termo de Filiação nº 67/2021 e se faz necessário pelo motivo que a Associação promove reuniões, pesquisas, seminários, encontros, fóruns voltados à Educação, além disso, atua em defesa dos interesses da educação pública municipal. Uma vez filiado, o município poderá usufruir de reuniões, seminários, fóruns entre outros eventos, além de receber assessoramento referente às Políticas Públicas Educacionais.

V – Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se dá tem em vista que a Undime/MT (União dos Dirigentes Municipais da Educação de Mato Grosso) é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que tem por finalidade representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas, órgãos públicos e instituições de controle social, atuando como órgão de articulação e coordenação das ações que assegurem prioritariamente a educação básica.

V – Justificativa do Preço: O preço contratado é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) referentes à anuidade 2024, conforme boleto e Of. Circular.001/UNDIME/MT – 2024.

VI- Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta dos recursos previstos no Centro de Custo 14 - PROJ/ATIV 2014 – Ficha 211

Mirassol d'Oeste/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura



PARECER JURIDICO

PARECER Nº 60 / 2024.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO – ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME.

Instado a manifestar acerca da inexigibilidade de licitação para a pagamento da **ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**, assim, venho proferir o seguinte parecer:

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO solicitado pelo Secretário Municipal de Administração, para a Procuradoria Geral do Município, visando o pagamento da **ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**, sendo necessário a emissão de parecer jurídico acerca do procedimento, em consonância com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021.

Foi encaminhado o processo físico, na qual consta a justificativa do solicitante, os documentos constitutivos da empresa, e outros documentos.

É esse o relatório.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Referido parecer jurídico visa informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos praticados, com respaldo nas informações trazidas e documentação acostada aos autos, na qual foram devidamente encaminhadas pelos órgãos solicitantes e técnicos da Administração Pública.

Portanto, toma-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta Assessoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a



oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo procedimento.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, sendo que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Ressalta-se, finalmente, que em momento algum se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a realização do referido certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Primeiramente devo esclarecer que a realização do processo de inexigibilidade não é uma regra para a Administração Pública, contudo existe previsão expressa para o referido procedimento.

A inexigibilidade de licitação, no presente caso, está fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Como justificativa apresentada, o departamento informou que: ***“Esta solicitação se faz necessária pois a Associação promove reuniões, pesquisas, seminários, fóruns e encontros voltados a educação, além disso, atua em defesa dos interesses da educação publica municipal.”***

Quanto ao valor a ser pago, consta na justificativa que o ente Municipal pagará o valor estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Vale ressaltar, que a Lei de licitação exige ainda em seu artigo 72, os documentos que devem instruir o processo, sendo:



“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.”

Por fim, vale consignar que consta no processo:

- a) Of. Circular 001/UNDIME/MT;
- b) Lei nº 1.516, de 31 de maio de 2019;
- c) Ata da plenária de alterações estatutárias;
- d) Termo de filiação;
- e) Certidões;
- f) Outros.

CONCLUSÃO

Vale consignar, que caso a controladoria interna entenda necessário, poderá ser realizado a auditoria do procedimento, antes de sua publicação, visando constatar o cumprimento dos princípios mencionados e a legalidade do certame

Pelo exposto, salvo melhor juízo, considerando as exigências legais contidas na lei nº 14.133/2021, a princípio não constatamos qualquer irregularidade e ilegalidade no procedimento, motivo pelo qual manifestamos pelo regular seguimento do feito.

Mirassol d' Oeste-MT, 23 de fevereiro de 2024.

Danilo Cezar Ochiuto
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/MT N° 8833





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

23972EB6E4374A7899668A5A20B221C0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DANILO CEZAR OCHIUTO em 23/02/2024 11:00:26

CPF:***-***-301-87

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23972EB6E4374A7899668A5A20B221C0>

JUSTIFICATIVA

I - Interessado: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

II - Objeto: Despesa com pagamento de Anuidade à UNDIME/MT – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso.

III – Especificações do Objeto: A UNDIME/MT é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tem por missão: *Articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios de Mato Grosso, com qualidade social, bem como contribuir para o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.*

IV - Caracterização da Situação que Justifica a solicitação: O pagamento da anuidade à UNDIME/MT – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso se dá considerando a Lei nº 1516 de 31 de maio de 2019 e Termo de Filiação nº 67/2021 e se faz necessário pelo motivo que a Associação promove reuniões, pesquisas, seminários, encontros, fóruns voltados à Educação, além disso, atua em defesa dos interesses da educação pública municipal. Uma vez filiado, o município poderá usufruir de reuniões, seminários, fóruns entre outros eventos, além de receber assessoramento referente às Políticas Públicas Educacionais.

V – Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se dá tem em vista que a Undime/MT (União dos Dirigentes Municipais da Educação de Mato Grosso) é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que tem por finalidade representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas, órgãos públicos e instituições de controle social, atuando como órgão de articulação e coordenação das ações que assegurem prioritariamente a educação básica.

V – Justificativa do Preço: O preço contratado é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) referentes à anuidade 2024, conforme boleto e Of. Circular.001/UNDIME/MT – 2024.

VI- Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta dos recursos previstos no Centro de Custo 14 - PROJ/ATIV 2014 – Ficha 211

Mirassol d'Oeste/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

rio de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. MATHEUS GUERREIRO DE FARIA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 29/02/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 28/02/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **PAGAMENTO DE ANUIDADES DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME**. Empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, CNPJ: 37.499.944/0001-65. Valor total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 29/02/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

Data da Sessão Pública:

Dia 13 de março de 2024 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 28 de fevereiro de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA N° 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO

1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2024

1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2024

O MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 004/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. *A presente Retificação da plataforma correta alterada e Termo de Referência, solicitado pela Secretaria demandante.*

Onde se lê:

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Leia-se lê:

Portal: Bolsa Licitações - BLL www.bll.org.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s): - Secretaria Municipal de Saúde Atenção Primária da Saúde	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição de Materiais Permanentes (x) Contratação de Serviços Consultoria na Gestão do SUS.
--	--

MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

1. Da Modalidade e o Tipo de Licitação Lei 14.133/21:	
Modalidade de Licitação Art. 28, da Lei nº 14.133/21: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo.	Tipo de Licitação:
(x) – Pregão Eletrônico - Art. 28, da Lei nº 14.133/21; () – Concorrência - Art. 29, da Lei nº 14.133/21; () – Concurso - Art. 30, da Lei nº 14.133/21; () – Leilão - Art. 31, da Lei nº 14.133/21; () – Diálogo competitivo - Art. 32, da Lei nº 14.133/21.	Art. 33, da Lei nº 14.133/21: (x) - Menor preço; () - Maior desconto; () - Melhor técnica ou conteúdo artístico; () - Técnica e preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00047/24	14/02/2024	PAGAMENTO DE ANUIDADE UNDIME	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
19/02/2024	19/02/2024	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO I	ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	007.710.006 IMPOSTO E TAXA - TAXA DE ANUIDADE	00001	1
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
12657	UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO	3.300,00	3.300,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
12657	UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO	3.300,00	3.300,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
12657	UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MAT 37.499.944/0001-65	3.300,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
12657	UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO	3.300,00
	TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES	3.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00047/24

Data: 14/02/2024

Objeto: **PAGAMENTO DE ANUIDADE UNDIME**

Ficha: 211

Unidade: 020501

GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

Funcional: 12.122.0002.2014.0000

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTÃO DA SECRETARIA

Catec. Econ.: 3.3.90.39.01

ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA					
1	007.710.006	IMPOSTO E TAXA - TAXA DE ANUIDADE	1	3.300,00	3.300,00
Total Ficha 211					3.300,00

Total Geral:**3.300,000**



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 614

Ficha Nº : 211

Processo Nº : 4DA88695C1975FBA

Unidade : 020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

Funcional : 12.122.0002.2014.0000MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso 1 1 500

Cotação: Responsável pela Cotação:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
50.000,00	0,00	0,00	6.906,67	43.093,33

Data Histórico

07/02/2024 RESERVA DE DOTAÇÃO CONF. PARECER CONTÁBIL nº 018/2024 - INEXIGIBILIDADE E PARA PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIDIME

VALOR DA RESERVA 3.300,00

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 3.300,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO 29.793,33

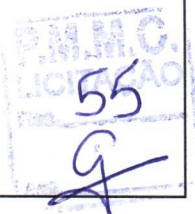
PARECER CONTÁBIL

Nº 018/2024

Em atendimento à cotação identificada, formulada pelo Órgão de origem, a Coordenadoria de Contabilidade informa que há recurso orçamentário disponível, conforme dotação mencionada, e que o mesmo ficou bloqueado para realização da despesa especificada a cima.

É o parecer, smj.

Carlos Eduardo Tolon
Contador
CRC MT 010888/O-0





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

867A251C6D51418596016551300C5986

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CARLOS EDUARDO TOLON em 07/02/2024 16:19:10
CPF:***.***.071-87
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SERASA RFB V5



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/867A251C6D51418596016551300C5986>

Recibo do Pagador

		001-9	00190.00009 02814.526006 00001.601178 6 92850000330000			
Nome do Pagador / Endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE MUNICIPIO MIRASSOL D'OESTE 78280-000 MIRASSOL D'OESTE MT		CNPJ	03.755.477/0001-75		Data de Vencimento	10/03/2023
					Agência/Código do Beneficiário	2128-8/11416-2
Nome do Beneficiário / Endereço UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCA AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 3920 - MORADA DO OURO 78050-000 CUIABA MT		CNPJ	37.499.944/0001-65		Nosso Número	00028145260000001601
					Valor do Documento	3.300,00
Uso do Banco	Nr. do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	(=) Valor Pago	
	0672023	DM	N	26/01/2023		
Autenticação mecânica						

		001-9	00190.00009 02814.526006 00001.601178 6 92850000330000			
Local do Pagamento Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.					Data de Vencimento	10/03/2023
Nome do Beneficiário UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCA		CNPJ	37.499.944/0001-65		Agência/Código do Beneficiário	2128-8/11416-2
Data do Documento	Nr. do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
26/01/2023	0672023	DM	N	26/01/2023	00028145260000001601	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			3.300,00	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento	
JUROS: DISPENSADO					0,00	
					(+) Juros/Multa	
					0,00	
PAGAMENTO DE ANUIDADE UNDIME MT 2023					(=) Valor Cobrado	
					3.300,00	

Nome do Pagador / Endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE MUNICIPIO MIRASSOL D'OESTE 78280-000 MIRASSOL D'OESTE MT		CNPJ	03.755.477/0001-75	
Beneficiário Final		CPF / CNPJ		



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



JUSTIFICATIVA

I - Interessado: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

II - Objeto: Despesa com pagamento de Anuidade à UNDIME/MT – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso.

III – Especificações do Objeto: A UNDIME/MT é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tem por missão: *Articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios de Mato Grosso, com qualidade social, bem como contribuir para o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.*

IV - Caracterização da Situação que Justifica a solicitação: O pagamento da anuidade à UNDIME/MT – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso se dá considerando a Lei nº 1516 de 31 de maio de 2019 e Termo de Filiação nº 67/2021 e se faz necessário pelo motivo que a Associação promove reuniões, pesquisas, seminários, encontros, fóruns voltados à Educação, além disso, atua em defesa dos interesses da educação pública municipal. Uma vez filiado, o município poderá usufruir de reuniões, seminários, fóruns entre outros eventos, além de receber assessoramento referente às Políticas Públicas Educacionais.

V – Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha do fornecedor se dá tem em vista que a Undime/MT (União dos Dirigentes Municipais da Educação de Mato Grosso) é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que tem por finalidade representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas, órgãos públicos e instituições de controle social, atuando como órgão de articulação e coordenação das ações que assegurem prioritariamente a educação básica.

V – Justificativa do Preço: O preço contratado é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) referentes à anuidade 2024, conforme boleto e Of. Circular.001/UNDIME/MT – 2024.

VI- Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta dos recursos previstos no Centro de Custo 14 - PROJ/ATIV 2014 – Ficha 211

Mirassol d'Oeste/MT, 05 de fevereiro de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura



TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “PREVENÇÃO COMEÇA NA ESCOLA” DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EMPRESA
DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
03.192.499/0001-74
VALOR TOTAL
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL

Lei N.º 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

AUTORIZO e RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei N.º 14.133/2021, a contratação direta do objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024**, baseado na justificativa da(s) Secretaria(s) solicitante(s), bem como amparado no **Parecer Jurídico N.º 61/2024** da Procuradoria Geral do Município.

Publique-se súmula deste DESPACHO, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021.

Mirassol d'Oeste/MT, 28 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal